CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº: 002/2026.

PROCESSO DE COMPRA Nº: 327/2025.

ÓRGÃO REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS.

PREÂMBULO

A Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do Agente de Contratação **Luís Fernando Lana Pena**, designado pela Portaria 0462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **CONCORRÊNCIA,** na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal n° 8.307, de 27 de junho de 2023; Decreto Federal n° 11.462 de 31 de março de 2023.

LOCAL: AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.
AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Luís Fernando Lana Pena.
EQUIPE DE APOIO: Paulo Valadares da Silva, Débora Késia Siriano Silva.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).
DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/02/2026 até ás 12h59min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 23/02/2026 ás 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, sinalização orientativa do trânsito durante a execução dos serviços, vigilância de materiais, administração, transporte, alimentação, uniforme, Epí's, limpeza, manutenção e substituição de peças do sistema de dispositivos de drenagem, incluindo limpeza de bocas de lobo, galerias, poços de visita, canaletas e substituição de tampão de poço de visita quadro, grelha de bocas de lobo, alteamento de poço de visita e assentamento de meio-fio, em diversas ruas do Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital da Concorrência, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - https://ammlicita.org.br/. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

3.2. Não poderão participar desta Concorrência:
a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14º da Lei n.º 14.133/2021;
e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
g) Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. A Concorrência Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação da Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - https://ammlicita.org.br/.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Concorrência Eletrônica.

4.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas, quando encerrar-se-á automaticamente a etapa com abertura da sessão pública.

5.1.1. Até a data estabelecida para o acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do(a) Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando **no que for aplicável** número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, **salvo quando se tratar de marca e fabricante**, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.7. O Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.8. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.9. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação.

6.10. Somente as propostas classificadas pelo Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R$ 10.000,00 (dez mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances na Concorrência Eletrônica o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

7.5.6. AS LICITANTES NÃO PODERÃO COTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO, HAJA VISTA SEREM ESTES OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. Após solicitado pelo Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas, para envio da Planilha Orçamentária e demais peças técnicas exigidas no subitem 16 do no Anexo I – Termo de Referência, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1, que serão apreciadas por servidor habilitado e designado pela Secreta Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, com posterior Parecer.

9.1.3. A Planilha Orçamentária final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada devidamente preenchida, datada e assinada na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

9.3. **AS LICITANTES NÃO PODERÃO COTAR SEUS PREÇOS ACIMA DOS VALORES UNITÁRIOS E GLOBAL, PREVISTOS PELO MUNICÍPIO, HAJA VISTA SEREM ESTES OS VALORES MÁXIMOS ACEITÁVEIS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.**

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea "a", e vice-versa;

c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizente com o objeto da licitação;

d) no caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) Documento oficial demonstrando que a Licitante é possuidora de Capital Social Mínimo ou Patrimônio Líquido Mínimo de R$ 199.535,05 (cento noventa e nove mil, quinhentos e trinta e cinco reais e cinco centavos), relativos à 10% do valor global da contratação, constante do valor estimado através de planilha orçamentária, elaborada pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano/MG;

b) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou
b.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, referente ao último exercício social (**2024 ou 2025**), assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos abaixo:

Índice de Liquidez Corrente (ILC) ≥ 1,00
Grau de Endividamento (GE) ≤ 0,90
Índice de Liquidez Geral (ILG) ≥ 1,00

ILC = AC/PC

GE = (PC + ELP)/AT
ILG = (AC + RLP)/PC + ELP

Onde:
AC = Ativo Circulante
PC = Passivo Circulante
AT = Ativo Total
ELP= Exigível em Longo Prazo
RLP= Realizável em Longo Prazo

10.1.4. RELATIVA Á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) Deverá a licitante apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 13 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, que serão apreciadas por servidor(a) habilitado(a) e designado(a) pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, com posterior Parecer.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação(a) no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.

10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das

publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24(vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo II – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
15.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
15.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
15.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
15.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
15.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
15.1.2.4. deixar de apresentar amostra;
15.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
15.2.1. advertência;
15.2.2. multa;
15.2.3. impedimento de licitar e contratar e
15.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
15.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
15.3.2. as peculiaridades do caso concreto
15.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
15.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
15.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.1.2. Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado ao(a) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Concorrência, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Agente de Contratação em contrário.

17.6. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.7. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Concorrência.

17.8. As normas que disciplinam esta Concorrência serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.9. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.10. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensch, 64, 2° Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 14 de janeiro de 2026.

Elaborado por:

RHAYSSA SOARES DE ARAUJO:02329086644 Assinado de forma digital por RHAYSSA SOARES DE ARAUJO:02329086644 Dados: 2026.02.03 15:20:45 -03'00'

RHAYSSA SOARES DE ARAÚJO
Oficial de Administração I

TERMO DE REFERÊNCIA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

CRITÉRIOS

GERAIS

DESASSOREAMENTO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO –

CORONEL FABRICIANO/MG

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Prois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Fiscalização de Obras

Outubro/2025

TERMO DE REFERÊNCIA

DESASSOREAMENTO E MANUTENÇÃO DE DISPOSITIVOS DE DRENAGEM PLUVIAL EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO – CORONEL FABRICIANO/MG

1. APRESENTAÇÃO
2. DESCRIÇÃO DO OBJETO
3. VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO
4. METODOLOGIA
5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
6. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAIS E DOS REGULAMENTOS.
7. VALIDADE DA PROPOSTA
8. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA
10. DO PAGAMENTO
11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO
12. PLANILHA DOS SERVIÇOS
13. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR
14. REFERENTE À VISITA TÉCNICA
15. REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO
16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)
17. DISPOSIÇÃO ESPECIFICA
18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO
19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Ennis Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

1. APRESENTAÇÃO

1.1 A Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos; elabora e apresenta o Termo de Referência que tem por finalidade estabelecer condições técnicas, atender ao disposto na legislação vigente concernente às contratações públicas, bem como, normatizar, disciplinar e definir os elementos que nortearão a contratação de empresas para execução do objeto especificado; em atendimento aos princípios da eficiência, transparência, legalidade, economicidade, moralidade, publicidade, impessoalidade e da celeridade, atendendo ao interesse público envolvido.

2. DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 O presente Termo de Referência tem por finalidade a contratação de empresa para prestação de serviços através de licitação, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, sinalização orientativa do trânsito durante execução dos serviços, vigilância de materiais, administração, transporte, alimentação, uniforme, Epi's, limpeza, manutenção e substituição de peças do sistema de dispositivos de drenagem, incluído limpeza de bocas de lobo, galerias, poços de visita, canaletas e substituição de tampão de poço de visita quadro, grelha de bocas de lobo, alteamento de poço de visita e assentamento de meio-fio e demais equipamentos; de acordo com as necessidades da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos – SGOS, para a execução dos serviços em diversas ruas e locais no Município de Coronel Fabriciano/MG, conforme planilha de orçamentária, para a realização de todo o serviço com funcionalidade.

3. DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO

3.1 O valor estimado para os serviços objeto deste Edital está contido em planilha anexa, na qual seguem detalhadas e especificadas suas etapas construtivas.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

4. METODOLOGIA

4.1 O critério de aceitação das propostas será do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL,** sob o regime de **EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL**, de acordo com a especificação do objeto supracitado.

Arthur Luis Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente dessa licitação ocorrerá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.07.02.15.452.0031.2024 FONTE 1.500.00 FICHA 470 CLASSE DE GESTÃO 1.500.0100

6. DA LEGISLAÇÃO, DAS NORMAIS E DOS REGULAMENTOS.

6.1 – Este documento foi elaborado com base nas seguintes legislações que devem ser respeitadas para a execução do objeto a ele relacionado:

- Lei 14.133/2021

7. VALIDADE DA PROPOSTA

7.1 A proposta apresentada deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias.

8. DOS ENCARGOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO E DA LICITANTE VENCEDORA

8.1. SÃO RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

8.1.1 Efetuar o pagamento nos termos firmados neste Edital;

8.1.2 Exigir da Licitante, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

8.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste edital;

8.1.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Licitante Vencedora os serviços que deverão ser executados;

8.1.5. Exercer ampla fiscalização do serviço de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS;

8.1.6. Receber as obras nos termos de legislação vigente;

8.1.7. Rejeitar no todo ou em parte os serviços em desacordo com as especificações;

8.1.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Edital.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos
MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Reis Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

9.1 CABERÁ À LICITANTE VENCEDORA

9.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

9.2.2 Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;

9.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

9.2.4 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo MUNICÍPIO, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

9.2.5 Participar à fiscalização ou supervisão do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

9.2.6 Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do Município;

9.2.7 Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

9.2.8 Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.2.9 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do Município e resolver problemas inerentes às obras;

9.2.10 Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Município;

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

9.2.11 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

9.2.12 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

9.2.13 Fornecer aos operários os benefícios (Veiculo, lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades, cones, fitas zebradas), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos;

9.2.14 Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica das obras conforme exigências do Conselho competente;

9.2.15 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

9.2.16 Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das obras;

9.2.17 Anotar no "Livro de Ocorrências" todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;

9.2.18 Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;

9.2.21 Apresentar Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no ato de recebimento da Ordem de Serviço;

9.2.22 Elaborar registro fotográfico em formato de álbum de TODOS OS ITENS da planilha executados;

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

9.2.23 Promover a vedação, sinalização e proteção das obras segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores;

9.2.24 Indicar o responsável técnico habilitado junto ao Conselho competente que

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;

9.2.25 Manter no local da execução das obras contratadas os seguintes documentos: cópias dos projetos com os detalhes e especificações, cópias das planilhas orçamentárias contratadas, cópia do contrato e aditivos se for o caso, livro de ocorrências ou diário de obra devidamente atualizado, ato de designação do responsável pela fiscalização, anotação de responsabilidade técnica (ART), cópia do memorial descritivo, ordem de serviço, registro das alterações ocorridas durante a execução, especificações técnica e memorial descritivo, relação dos profissionais que atuarão nos serviços, cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo e outros documentos necessários e inerentes à perfeita execução e administração da obra;

9.2.26 Será de responsabilidade da Licitante Vencedora todos os danos causados às redes de esgoto e água, bem como, à rede elétrica, isentando o Município de quaisquer ônus provenientes destes danos;

9.2.27 Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

9.2.28 Adotar medidas que disciplinem o trabalho de forma a não ocasionar; transtornos aos contribuintes;

9.2.29 Apresentar no início das obras a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);

9.2.30 Começar as atividades às 7h e encerrar às 17h ou outro horário definido pela Secretaria dependendo de serviço específico;

9.2.31 Não fornecer entrevistas ou declarações a terceiros ou ainda documentos referentes ao produto sem autorização prévia e por escrito do Contratante;

9.2.32 Apresentar especificações técnicas referentes aos serviços a serem executados;

9.2.33 Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela SGOS;

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

9.2.34 Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização, sendo obrigatória a presença do responsável técnico;

9.2.35 Substituir imediatamente, a pedido da SGOS e com as devidas justificativas pois [illegible]

Engenheiro Civil
CREA/MG: 256585/D
Coord. Fiscalização de Obras

escrito, profissional de sua equipe que tenha atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa, temerária ou contrária aos princípios que regem a administração pública;

9.2.36 Obedecer diariamente às ordens repassadas pela fiscalização SGOS;

9.2.37 Apresentar relatório de fotos antes, durante e depois dos serviços executados.

9.2.38 Todos os serviços devem ser repassados para a Fiscalização SGOS. Apresentando relatório de fotos antes, durante e depois dos serviços executados.

9.2.39 Após o encerramento da licitação a empresa vencedora deverá entregar à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos a composição analítica (aberta) dos itens de planilha para verificação e avaliação da Secretaria, em meio digital e físico.

10. DO PAGAMENTO

10.1 O pagamento será efetuado por medição, conforme solicitação da SGOS, nos seguintes termos:

b) a licitante vencedora deverá participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

c) em moeda corrente;

d) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e instruída pela SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;

e) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.

10.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

10.2.1. No caso de Prestador de Serviço de fora do Município de Coronel Fabriciano também deverá ser apresentado o RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviços.

10.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela Licitante Vencedora por ocasião da entrega da referida nota.

Gerardo Angelo do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Dias Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

11. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1 O prazo do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer a prorrogação por iguais períodos nos termos da Lei 14.133/2021.

11.2 O prazo para a execução dos serviços será pelo prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ocorrer a prorrogação por iguais períodos nos termos da lei 14.133/2021.

11.3 O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.

11.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;

b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;

c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

11.5 Por se tratar de um serviço de manutenção, não será apresentado cronograma físico-financeiro de referência para justamente não criar expectativa nos participantes do processo, relembrando que este objeto trata-se de serviços de manutenção, e que os itens serão executados separados conforme demanda necessária apenas.

12. PLANILHA DOS SERVIÇOS

12.1 Deverá ser elaborada de acordo com as planilhas orçamentárias anexas ao edital.

13. REFERENTE À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR

13.1 Registro da empresa Licitante no Conselho Regional competente, CREA ou CAU, atualizado de acordo com a última alteração contratual;

13.2 A exigência de atestado técnico operacional tem por finalidade demonstrar a capacidade da empresa em executar, mobilizar recursos técnicos, logísticos e humanos para que, eficientemente execute o objeto constante neste Edital garantindo assim o interesse público envolvido.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256488/D
Coord. Fiscalização de Obras

13.3 As exigências são limitadas às parcelas de maior relevância, grau de complexidade e valor significativo do objeto.

13.4 Apresentação do(s) atestado(s) de Capacidade Técnica Operacional, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados no Conselho competente, comprovando que a licitante, por item **EM UM ÚNICO CONTRATO**, executou serviços idênticos ao objeto deste edital com os seguintes serviços:

- **Limpeza de bueiros, caixas, poços de visita, boca de lobo = 2500 un ou 2500m³;**
- **Limpeza mecânica de drenagens e/ou tubulações = 4500 m.**

13.5 O Responsável Técnico da empresa deverá apresentar atestados de Capacidade Técnica Profissional, devidamente registrados no Conselho competente, comprovando que o profissional, por item em um único contrato, executou serviços idênticos ou similares ao objeto deste edital com os seguintes serviços:

- **Limpeza de bueiros, caixas, poços de visita, boca de lobo;**
- **Limpeza mecânica de drenagens e/ou tubulações;**

13.6 O Atestado de Capacidade Técnica Profissional tem por finalidade comprovar que a empresa possui em seus quadros, profissionais qualificados e detentores de conhecimento técnico para a execução do objeto.

13.7 A comprovação de que o Responsável Técnico pertence ao quadro técnico permanente da licitante, ao qual se refere esta alínea deverá ser efetuada através da apresentação da CTPS ou Contrato de Prestação de Serviços, indicando o Responsável Técnico da empresa, sendo aceito, para fins de habilitação declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, com a devida anuência do profissional, juntamente com o registro da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia -- CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando o Responsável Técnico da empresa;

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

13.8. No caso do Responsável Técnico ser sócio da empresa, a comprovação deverá se

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA MG: 235683/D
Coord. Fiscalização de Obras

dar através da apresentação do Contrato Social da empresa, juntamente com registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo - CAU, indicando ser o sócio o Responsável Técnico da Licitante.

13.09 A data base de referência, para posterior reajuste contratual caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

14. REFERENTE À VISITA TÉCNICA

14.1. Para a participação do licitante não é obrigatória à realização da VISITA TÉCNICA, mas é recomendável para que se observe a complexidade de cada serviço, onde poderá ser lavrada ata de reunião das tratativas relativas aos projetos.

14.2. Caso a empresa opte por realizar a VISITA TÉCNICA na ocasião será fornecido aos interessados o Atestado de Visita Técnica relacionando os setores do município.

14.3. A empresa optando por não realizar a VISITA TÉCNICA deverá apresentar no dia da licitação uma Declaração feita por parte da licitante na qual a mesma dispensa a necessidade da realização da visita técnica, assumindo todo e qualquer risco por sua decisão e se comprometendo a prestar fielmente o serviço nos termos do presente edital sendo considerado como documento válido para fins de habilitação.

14.4. A finalidade da visita é conhecer e dimensionar a demanda dos serviços e a quantidade de funcionários necessários, bem como demais esclarecimentos que a licitante julgar necessários para a futura execução do objeto.

14.5. A visita técnica deverá ser agendada junto a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, pelo telefone (31) 3406–7354 - falar com a Sr. Arthur e com antecedência mínima de 1 (um) dia útil. A data limite para a realização da visita será até 3 (três) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes da Licitação.

14.6. A licitante deverá nomear seu representante para realizar a visita e receber o Atestado de Visita Técnica.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Documentos necessários para a visita técnica:

14.7 Contrato social e/ou última alteração contratual e/ou contrato social consolidado ou documento equivalente da licitante ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica do Conselho Competente para preenchimento dos dados do atestado.

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 236983/D
Coord. Fiscalização de Obras

15. REFERENTE À PROPOSTA DE PREÇO

15.1. A Licitante deverá apresentar junto com sua proposta de preços o a composição do BDI que não poderá ser superior à apresentada em planilha anexa, sendo a composição de preços unitários não desclassificatória no momento da licitação, mas tendo que ser apresentada posterior antes da ordem de serviço dentro das lógicas do serviço com preços menores que o da prefeitura e contendo os serviços conforme modelo. (a não apresentação da composição até a ordem de serviço significa que a empresa concorda com a composição dos bancos utilizados pela prefeitura) ;

15.2. Os preços poderão ser realinhados nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

15.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação do indique que melhor se enquadre no objeto do contrato (exemplo INCC, ou índice próprio, ou Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas) entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, devendo ser adotado aquele que melhor se enquadre no objeto e com a menor variação.

Fórmula:

$R = Pi\ (Ii - Io)$ *, onde;*

Io

R é o valor do reajustamento;

Pi é o preço inicial dos serviços e/ou obras a reajustar;

Ii é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;

Io é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

15.4 A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256563/D
Coord. Fiscalização de Obras

16. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS (MEMORIAL DESCRITIVO)

16.1 Entende-se por especificações técnicas o conjunto de informações que tem por finalidade, descrever e detalhar todas as etapas da construção, no que se refere aos materiais a serem empregados e as técnicas a serem utilizadas.

16.2 Os materiais a serem utilizados deverão ser de boa qualidade, procedência conhecida e adquiridos de forma legal no comércio especializado.

16.3 Os operários que trabalharão na obra deverão ter a experiência necessária para desempenhar as etapas da obra, as atividades deverão ser supervisionadas por profissional qualificado, devendo ser obedecidas, rigorosamente, todas as normas de segurança do trabalho.

16.4 As especificações a que se refere este instrumento constam detalhadas abaixo neste Termo de Referência.

16.5 Todos os itens deverão ser feitos conforme memorial descritivo, de modo que tenham funcionalidade após a execução, seguindo todas as normas regulamentadoras que abarquem a realização dos mesmos e de modo seguro para que os riscos sejam sanados tanto por ocasião da execução dos trabalhos, quanto após o serviço concluído.

a) Normas regulamentadoras mínimas a serem seguidas:
 - NR 6 - Equipamentos de Proteção Individual (EPI);
 - NR 18 – Medidas de segurança;

16.5.1 DEMOLIÇÕES, RETIRADAS E LIMPEZAS:

Todas as demolições e remoções deverão ser feita de modo que não ocorram acidentes e que gere quantidade mínima de entulho, ou seja, deverá ser transportado assim que atingir volume suficiente para transporte para que o local se mantenha sempre limpo e organizado, observando a utilização dos espaços das ruas, calçadas e escadas. Remoções com reaproveitamento deverão ser encaminhadas para os setores responsáveis como pátios ou locais para seu reaproveitamento, devendo ser indicado o local para seu armazenamento ou reutilização. Em caso de não reaproveitamento, o material será considerado entulho e encaminhado para o pátio da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos – SGOS. Os serviços deverão ser sinalizados para que se evitem acidentes e que não atrapalhem o trânsito; Caso, com a limpeza dos dispositivos de drenagem, venha a sujar outros equipamentos, como ruas ou qualquer dispositivo, deverá ser feita a limpeza de todas as imediações de modo que não atrapalhe o uso do equipamento.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

16.5.2 BOCA DE LOBO: (QUADRO E GRELHA):

Todos os itens referentes à boca de lobo devem seguir a norma,

• Grelha: fck ≥ 25 MPa; • Quadro ou caixilho: fck ≥ 25 MPa; • Cantoneira: fck ≥ 25 MPa.

As armaduras devem ser de aço CA-60 que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura deverá ser em qualquer ponto de 0,5 cm.

A Contratada é responsável por fazer a troca de todos os quadros e grelhas com avarias, inclusive os que a própria executou, havendo garantia de 5 anos, caso a Contratada se recuse a trocar ele, ela deve apresentar provas em relatório fotográfico (vandalismo entre outros) item referente à recomposição de bocas de lobos danificadas com a construção da pavimentação.

Deverá seguir orientações do DEER, DNIT, CARDERNO DE ENCARDOS SUDECAP

Caixa de alvenaria em blocos de concreto de 20 cm, ou em concreto fck ≥ 20 Mpa, e dimensões de acordo com projeto padrão PBH;

A execução dos serviços compreende a sequência de operações:

• Escavação manual ou mecânica da vala e regularização;

• Concretagem do piso;

• Execução das paredes em alvenaria de 20 cm com altura mínima de 1,00 m;

• Construção da viga intermediária, para os casos de utilização de boca-de-lobo dupla;

• Concreto de coroamento da alvenaria;

• Revestimento interno espessura de 2 cm com argamassa traço 1:3;

• Arremates nas chegadas e saídas dos tubos na caixa, com corte das saliências do tubo no interior da caixa;

• Assentamento do conjunto grelha, quadro e para caixas combinadas, a cantoneira;

• Reaterro e apiloamento do espaço externo da caixa entre a parede e o corte da terra.

Serão executados os rebaixos (depressão) em concreto fck ³ 18 MPa, visando maximizar as condições de

engolimento das bocas-de-lobo pelo melhor encaminhamento das águas pluviais.

b.1. Caixa para boca de lobo

b.1.1. Materiais

• Concreto

Deverá obedecer as especificações próprias contidas no cap. 6, item 6.3. – "Estruturas de Concreto", e apresentar resistências conforme descrito abaixo.

– Laje de fundo, paredes e coroamento – fck ³ 20 MPa;

– Viga intermediária - fck ³ 20 MPa;

As paredes, quando forem executadas em concreto, deverão ser concretadas contra barranco, considerando a espessura de 20 cm.

• Formas

A execução das formas seguirão às recomendações da SUDECAP, descritas no item.6.3, sub-item b.1

Formas e escoramentos, do capítulo 6.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256883/D
Coord. Fiscalização de Obras

• Armaduras

As armaduras devem ser de aço CA-60 que deverá satisfazer a NBR 7480. O recobrimento mínimo da armadura deverá ser, em qualquer ponto, de 1 cm, e deverão seguir as orientações do item 6.3, sub-item

b.2 "Armadura", do capítulo 6.

• Blocos de concreto

As caixas poderão ser construídas em alvenaria estrutural de blocos de concreto com 0,19 m de espessura, assentados em argamassa de cimento com areia, traço 1:3, e revestidos internamente com argamassa

16.5.3 POÇO DE VISITA:

Todos os itens referentes à poço de visita devem seguir a norma,

• Ferro fundido nodular ou de grafita esferoidal de classe FE 42012 ou FE 50007; As peças fabricadas neste material deverão atender as condições estabelecidas na NBR 6916.

A Contratada é responsável por fazer a troca de todos os poços de visita com avarias, inclusive os que a própria executou, havendo garantia de 5 anos, caso a Contratada se recuse a trocar ele, ela deve apresentar provas em relatório fotográfico (vandalismo entre outros)

16.5.4 CANALETA:

Em todos os tipos de canaletas o terreno de fundação deverá ser regularizado e apiloado manualmente. O concreto deve ser constituído de cimento Portland, agregados e água, com resistência (fck) mínima de 20,0 MPa para concretos moldados *"in loco"* e deverá atender às especificações próprias do Capítulo 6 Sudecap. Todo sistema de grelha deve receber pintura em tinta a óleo, após a aplicação de uma demão de zarcão, conforme especificações do Capítulo 16 - "Pintura" Sudecap. As soldas necessárias deverão ser elétricas, com eletrodo de espessura 3,5 mm. O aço deverá ser submetido aos ensaios prescritos na ABNT, conforme especificações próprias no cap. 4, item 4.15. – "Armadura para concreto" Sudecap. A execução das canaletas em concreto consiste na perfeita locação das mesmas, escavação, apiloamento do fundo, utilização de formas, quando necessário, e lançamento do concreto. Para a execução desses serviços deverão ser seguidas as recomendações das normas brasileiras já citadas.

16.5.5 TAMPÕES:

Os tampões deverão obedecer às resistências ditadas em Normas e manuais como DNIT e manuais SUDECAP/SICRO. Deverão possuir articulação para manutenção e ser de ferro fundido bem fixado para evitar roubo, ser de tampa sem relevo alto (máximo 1cm de relevo na face superior).

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Ernani Ribeiro Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

16.5.6 MEIO FIO:

a) ESPECIFICAÇÃO:

Execução

- Execução do alinhamento e marcação das cotas com o uso de estacas e linha.
- Regularização do solo natural e execução da base de assentamento em areia.
- Assentamento das guias pré-fabricadas.
- Rejuntamento dos vãos entre as peças pré-fabricadas com argamassa.

O meio-fio de concreto pré-moldado de resistência Fck 15,0 Mpa, será executado de acordo com as especificações do projeto da Prefeitura, com rejuntamento de argamassa de cimento e areia no traço 1:4, assentado em solo devidamente compactado com escoramento na parte externa até a face superior.

b) CRITÉRIO DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O preço remunera, por m (metro), fornecimento de meio-fio, a aplicação do material de assentamento; o fornecimento, escavação, a utilização e a manutenção dos equipamentos e ferramentas; transporte, a mão-de-obra e encargos, enfim, tudo o mais necessário à perfeita execução do serviço. Será pago aos preços unitários contratuais e de acordo com os critérios definidos acima e descrição de planilha. O concreto deverá ter consistência suficiente para assegurar às sarjetas um assentamento estável, ainda antes do endurecimento. A resistência mínima do concreto no ensaio à compressão simples, a 28 dias de idade, deverá ser de 150 kg/m³. O concreto deverá ter plasticidade e umidade tais que possa ser facilmente lançado nas formas, onde, convenientemente apoiado e alisado, deverá constituir uma massa compacta sem buracos ou ninhos. A mistura deverá ser executada por processos mecânicos, conforme as normas NBR 5739 e NBR 6118 da ABNT. Antes do lançamento do concreto, devem ser umedecidas a base e as formas. Nas formas, o concreto deve ser convenientemente apiloado, de modo a bem adensar-se sem vazios ou falhas. Junto às paredes das formas, deverá ser usada uma ferramenta do tipo colher de pedreiro, com cabo longo, que, ao mesmo tempo em que adensa, afasta de junto das paredes as pedras maiores, produzindo superfícies uniformes e lisas. Este item segue a norma ES 330/97 do DNER.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

17 DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS

17.1 Deverão ser indicados um responsável técnico para acompanhar os trabalhos durante toda a execução. Esta indicação será através de apresentação de declaração de livre redação identificando o responsável técnico para a supervisão, como engenheiro ou profissional habilitado para o acompanhamento da execução dos serviços.

17.2 A mobilização dos recursos da contratada será feita de acordo com a necessidade da Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos.

18. DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

18.1 A licitante vencedora sujeitar-se-á à fiscalização por parte do município, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de verificação visual e medições pelas planilhas de quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiro regularmente designado pelo município.

18.2 A ação ou omissão da fiscalização do município não eximirá a Licitante Vencedora de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento de quaisquer prazos das obrigações ora ajustadas ou legais.

18.3 A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e a qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a ela relativas.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

19. RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

19.1 Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Licitante Vencedora, o recebimento provisório, após a inspeção, e se reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos.

19.2 O município rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebe-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Geraldo Margela
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbanos

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

Arthur Frois
Coordenador e Fiscalização De Obras
FISCAL DO CONTRATO

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Coronel Fabriciano/MG, 20 de Outubro de 2025.

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCO

Objeto: Processo Licitatório para contratação de empresa por menor preço global e sob-regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários ao bom andamento, para EXECUÇÃO E MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM, COM SUAS RESPECTIVAS ATIVIDADADES CORRELATAS E NECESSÁRIAS, PARA AS REDES PLUVIAIS NOVAS E/OU EXISTENTES EM TODO O TERRITÓRIO no município de Coronel Fabriciano - MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, conforme planilha orçamentária, cronograma físico financeiro, composição de preços unitários, memorial de cálculo, memorial descritivo, planilhas de quantidades e projetos que integram este processo nos termos do edital, conforme peças técnicas que integram este processo nos termos do edital

I - INTRODUÇÃO

O gerenciamento de riscos permite ações continuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso da contratação, da execução do objeto e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos deve conter a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução.

Para cada risco identificado, define-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos potenciais, as possíveis ações preventivas e contingências, bem como a identificação de responsáveis por ação.

Após a identificação e classificação, deve-se executar uma análise qualitativa e quantitativa.

II – DEFINIÇÃO DOS IMPACTOS

A análise qualitativa dos riscos é realizada por meio da classificação escala da probabilidade e do impacto, conforme a tabela de referência a seguir.

Descrição dos impactos:

CLASSIFICAÇÃO	VALOR
Baixo	05
Médio	10
Alto	15

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Tibois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Fiscalização de Obras

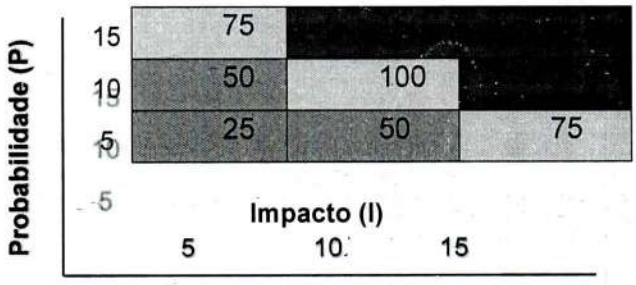
• **Baixo**: Danos que não comprometem o processo/serviço. Devem ser catalogados nos relatórios pós-contratuais com vistas a novo planejamento.

• **Médio**: Danos que comprometem parcialmente o processo/serviço, atrasando-o ou interferindo em sua qualidade.

• **Alto**: Danos que comprometem a essência do processo/serviço, impedindo-o de seguir seu curso.

A análise quantitativa dos riscos consiste na classificação conforme a relação entre a probabilidade e o impacto, tal classificação resultará no nível do risco e direcionará as ações relacionadas aos riscos durante a fase de planejamento e gestão do contrato/ata de registro de preços.

A tabela a seguir apresenta a Matriz Probabilidade x Impacto, instrumento responsável pela definição dos critérios quantitativos de classificação do nível de risco.



Matriz Probabilidade x Impacto

O produto da probabilidade pelo impacto de cada risco deve se enquadrar em uma região da matriz probabilidade x impacto. Caso o risco enquadre-se na região verde, seu nível de risco é entendido como baixo, logo admite-se a aceitação ou adoção das medidas preventivas.

Se estiver na região amarela, entende-se como médio e na região vermelha, entende-se como nível de risco alto.

Nos casos de riscos classificados como médio e alto, serão adotadas as medidas preventivas previstas.

III - ÁREAS ENVOLVIDAS

• Secretarias de Governança de Obras e Serviços Urbanos e Secretaria de Governança de Planejamento

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Bruno Pereira
Engenheiro Civil
CREA MG 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

IV - RISCOS RELACIONADOS AO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO

► Risco 1: Atraso ou demora na conclusão dos processos administrativo e jurídico de contratação

a. Probabilidade: Baixa

b. Impacto: Medio

c. Dano: Demora na prestação de serviço ao municipio.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.	Equipe de planejamento da contratação.
Definir cronograma preventivo de trabalho, prevendo prazo amplo para realização de análises.	Equipe de planejamento da contratação.
Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Elaborar o TR, descer com o mesmo para o setor de Compras com antecêdencia, para que dê tempo mesmo com demoras ou atrasos	Equipe de planejamento da contratação
Havendo erro, devolver para complementação das informações.	Equipe de planejamento da contratação
Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos	Equipe de planejamento da contratação

► Risco 2: Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Prestação de serviço com equipamentos que não atendem as necessidades da Administração,acarretando gastos desnecessários.

d. Classificação: Técnica.

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 25[illegible]
Coord. Fiscalização de Obras

Ação Preventiva	Responsáveis
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação

Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
Consultar fornecedores durante a elaboraçãodo Estudo Técnico Preliminar.	Equipe de planejamento da contratação
Garantir a participação das Secretarias solictantes no processo de descrição dos itens.	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	**Responsáveis**
Cancelamento ou revogação a licitação e republicar o edital	Autoridade competente
Cancelamento do item impreciso	Autoridade competente
Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.	Secretarais Muncipais

► Risco 3: Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação.

a. Probabilidade: baixo

b. Impacto: Medio

c. Dano: Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente.

d. Classificação: Interna.

Ação Preventiva	**Responsáveis**
Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Equipe de planejamento da contratação
Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior númeropossível de fontes.	Equipe de planejamento da contratação

Geraldo Magela do Carm
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO M

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revalidar a pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação
Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Autoridade competente

► **Risco 4: Não aprovação do termo de referência**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Não ser possível realizar a contratação

d. Classificação: Política, interna, jurídica orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Reunião com autoridades superiores para sensibilização e aprovação do Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação
Análise para possíveis adequações no Termo de Referência	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Providenciar reuniões para corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 5: Indisponibilidade orçamentária frente a valores orçados nos primeiros levantamentos demercado (ausência de recursos orçamentários ou financeiros).**

a. Probabilidade: Media

b. Impacto: Alto

c. Dano: Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente

d. Classificação: Interna, orçamentária.

e. Ações de Prevenção:

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Ação Preventiva	Responsáveis
Verificação previa das despesas orçamentarias	Ordenador de despesa

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Revisão o termo de referência e Coordenação de Licitação as instruções ausentes.	Equipe de planejamento.

► Risco 6: Existência de outras demandas prioritárias de contratações

a. Probabilidade:Baixo

b. Impacto:Baixo

c. Dano: Ausência da aprovação do Termo de Referencia.

d. Classificação: Interna.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Definir o cronograma de trabalho com todos os responsáveis envolvidos	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Repriorizar atividades	Autoridade competente

► Risco 7: Recusa da vencedora em assinar o contrato

a. Probabilidade: baixa

b. Impacto: Alto

c. Dano: Atraso na efetivação da contratação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Elaborar Estudo Técnico Preliminar, Análise de Riscos e Termo de Referência que apresentem estudo comparativo realizado e de forma a atender às reais necessidades de negócio e com preços e prazos factiveis para o mercado.	Equipe de planejamento da contratação

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços	Autoridade competente

Arthur Engenheiro Civil Coord. Fiscalização

Abrir processo de sanção.	Autoridade competente

► **Risco 8: Proposta com valor superior ao estimado**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Alto

c. Dano: Licitação fracassada

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Adoção de lista de verificação com item de aprovação do TR pela autoridade competente	Ordenador da despesa.
Elaborar de forma precisa o valor de referência, por meio de consulta a uma ampla fonte de dados.	Equipe de Licitação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Desclassificar empresa em caso de proposta acima do valor estimado.	Equipe de Licitação
Negociar o valor com as licitantes	Equipe de Licitação
Analisar a participação e disputa de lances da licitação e a viabilidade do melhor valor obtido em relação ao máximo valor aceitável	Equipe de Licitação
Encaminhar à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.	Ordenador da despesa

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

► **Risco 09: Proposta com valor muito inferior ao do mercado**

a. Probabilidade: baixa

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Ausência de autorização superior para licitar.

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 286583/D
Coord. Fiscalização de Obras

Ação Preventiva	Responsáveis
Acompanhamento das apresentações de propostas. Analisar o risco de falha na execução da ata por oferecimento de preços inexequíveis	Equipe de planejamento da contratação

Realizar análise crítica dos preços propostos. Realizar ampla pesquisa de mercado	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Promover abertura de diligência solicitando que a empresa comprove a exequibilidade dos preços propostos.	Equipe de Licitação
Desclassificar empresa caso haja comprovação da exequibilidade dos preços.	Autoridade competente
Convocar a próxima empresa classificada para assumir a ata de registro de preços.	Autoridade competente

► **Risco 10: Apresentação de recurso**

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Atraso na contratação

d. Classificação: Interna e Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar adequada instrução processual	Equipe de planejamento da contratação e Autoridade competente
Realizar boa condução do certame	Equipe de Licitação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Retornar o processo para submeter à provação da autoridade superior.	DIRETORIA DE LICITAÇÃO E CONTRATO

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

► **Risco 11: Atraso no início do fornecimento do serviço/obra.**

a. Probabilidade: medio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Retardamento, anulação ou revogação da licitação.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Arthur Dreis Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

Ação Preventiva	Responsáveis
Verificar a existência de Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.Adotar editais padrões previamente aprovados pelo setor jurídico	Fiscais
Solicitar a aplicação das penalidades cabíveis por inexecução parcial ou total a ata de registro de preços.	Fiscais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Retirar as Cláusulas restritivas ou passivas de nulidades.	Fiscais

► **Risco 12: Falta de pessoal para a fiscalização e gestão do contrato:**

a.Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Baixa qualidade do serviço; Atraso no cronograma dos serviços;

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Manter substitutos, recrutar e capacitar novos integrantes.	Secretarias envolvidas

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Redistribuição de atividades entre servidores e priorização de demanda.	Secretarias envolvidas

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

► **Risco 13: Qualificação insuficiente dos fiscais do contrato**

a. Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Médio

c. Dano: Baixa qualidade do serviço;

d. Classificação: Interna

e. Ações de Prevenção:

Arthur Flois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

Ação Preventiva	Responsáveis
Indicar servidores capacitados	Secretarias envolvidas

Prover treinamento aos servidores que serão indicados	Secretarias envolvidas

► **Risco 14: Descumprimento de cláusulas contratuais por parte da contratada**

a. Probabilidade: Medio

b. Impacto: Alto

c. Dano: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico.

d. Classificação: Externa

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico".	Equipe de planejamento da Contratação(coordenador de licitação).

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Aplicar as penalidades previstas no Termo de Referência	Fiscais
No caso de atraso superior ao aceitável conforme definição contratual, rescindir a ata e convocar a próxima empresa classificada	Autoridade competente
Realizar pagamento conforme resultado	Fiscais
Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.	Coordenação de licitação

► **Risco 15: Inadimplência fiscal e tributária pela contratada**

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

a. Probabilidade: Médio

b. Impacto: Médio

c. Dano: Irregularidade da Contratada; atraso nas entregas; rescisão da ata; potencial criação de passivo trabalhista para a administração.

d. Classificação: Interna e jurídica

Arthur Dias Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Exigência da documentação de regularidade fiscal da Contratada	Equipe de planejamento da contratação
Fiscalizar preventivamente e ostensivamente o cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias	Fiscais

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Suspensão do pagamento até a regularização fiscal	Autoridade competente
Retenção de valores devidos à contratada e pagamento direto - para cumprimento de eventuais obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias não satisfeitas	Fiscais
Abertura de processo sancionatório	Fiscais

► **Risco 16: Baixa qualificação técnica dos profissionais da empresa para execução do contrato**

g. Probabilidade: baixa

h. Impacto: Médio

i. Dano: Atraso na execução dos serviços; Baixa qualidade dos serviços;

j. Classificação: Externo.

k. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Acervo adequado para prestação de serviço	Equipe de planejamento da contratação

► **Risco 17: A empresa contratada não executa os serviços com qualidade conforme contrato e legislação vigente**

l. Probabilidade: Médio

m. Impacto: Alto

n. Dano: Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou
o. revogação/anulação da licitação.
p. Classificação: Externo.

q. Ações de Prevenção:

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Ação Preventiva	Responsáveis
Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado,apoiados por equipe técnica e jurídica	Equipe de planejamento da contratação

r. Ação de Contingência:

Arthur Prata Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Coord. Fiscalização de Obras

Ação de Contingência	Responsáveis
Fiscalização da execução dos serviços	Fiscais

Exigencias de documentos que comprove a qualidade do serviço executado para divulgação	Fiscais
Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica	Fiscais

► **Risco 18: Fornecimento de intruções e cronogramas para execução de serviços**

Probabilidade: baixa

a. Impacto: Baixo

b. Dano: Responsabilização direta da Administração.

c. Classificação: Externo.

d. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Fiscalizar e verificar a qualidades dos serviços executados conforme cronograma mencionado.	Equipe de planejamento da contratação

e. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Exigir equipamentos e materiais adequados e próprios para execução dos serviços	Fiscais

► **Risco 19: Execução em desacordo com o contrato; não pagamento de salários e benefícios correspondentes à CCT, não reposição de mão-de-obra ausente, não aplicação de material.**

Probabilidade: baixa

a. Impacto: Alto

b. Dano: Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração;

c. Classificação: Externo.

d. Ações de Prevenção:

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

Ação Preventiva	Responsáveis
Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.	Equipe de planejamento da contratação

e. Ação de Contingência:

Arthur Reis Pereira
Engenheiro Civil
CREA MG 250583/D
Coord. Fiscalização de Obras

Ação de Contingência	Responsáveis
Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade,assunção do contrato.	Fiscais

a. Risco 20: Insatisfação da população com referência aos serviços recebidos

Probabilidade: Baixo

b. Impacto: Baixo

c. Dano: Atraso na execução dos serviços; Baixa qualidade dos serviços;

d. Classificação: Externo.

e. Ações de Prevenção:

Ação Preventiva	Responsáveis
Verificar junto a população a satisfação da qualidade do produto	Equipe de planejamento da contratação

f. Ação de Contingência:

Ação de Contingência	Responsáveis
Fiscalização constante e puniçao exigindo a qualidade do serviço	Fiscais

Conforme § 5º do art. 38 da IN SGD/ME nº 1, de 2019, o Mapa de Gerenciamento de Riscos segue assinado pela Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos

Arthur Frois Pereira
Engenheiro Civil
CREA/MG: 256583/D
Fiscalização de Obras

Arthur Frois Pereira
Coordenador de fiscalização de obras
Fiscal do Contrato

Geraldo Magela do Carmo
Secretário de Governança
de Obras e Serviços Urbanos
PREF. MUN. CEL. FABRICIANO MG

GERALDO MAGELA DO CARMO
Secretário de Governança de Obras e Serviços Urbano

ANEXO II – MINUTA CONTRATUAL
Concorrência Eletrônica n.º 002/2026 - Processo de Compra n.º 327/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensch nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA, com fundamento no Edital de Licitações (CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026 – PROCESSO DE COMPRA Nº 327/2025), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O objeto da presente licitação é a contratação de empresa, por menor preço global e sob regime de empreitada global, com medições unitárias, com fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos, ferramentas, sinalização orientativa do trânsito durante a execução dos serviços, vigilância de materiais, administração, transporte, alimentação, uniforme, Epí's, limpeza, manutenção e substituição de peças do sistema de dispositivos de drenagem, incluindo limpeza de bocas de lobo, galerias, poços de visita, canaletas e substituição de tampão de poço de visita quadro, grelha de bocas de lobo, alteamento de poço de visita e assentamento de meio-fio, em diversas ruas do Município de Coronel Fabriciano/MG, em atendimento à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos, tendo como fonte receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPONSABILIDADES

2.1. Da Contratante:

2.1.1. Efetuar o pagamento nos termos firmado neste Contrato;

2.1.2. Exigir da Contratada, por escrito, a substituição de qualquer indivíduo, cuja postura nos serviços for considerada inconveniente;

2.1.3. Fornecer todas as informações necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste Contrato;

2.1.4. Orientar, fiscalizar e determinar à Contratada os serviços que deverão ser executados;

2.1.5. Exercer ampla fiscalização do serviço, de modo a garantir segurança, regularidade e eficiência, através da Contratante ou terceiros, regularmente autorizados;

2.1.6. Receber as obras, nos termos de legislação vigente;

2.1.7. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços em desacordo com as especificações;

2.1.8. Preparar e encaminhar os expedientes referentes ao pagamento da execução das obras, nos termos deste Contrato.

2.2. Da Contratada:

2.2.1 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, bem como manter em dia as obrigações sociais, previdenciárias e salários dos empregados;

2.2.2 Assegurar, durante a execução das obras, a proteção e conservação dos serviços prestados;

2.2.3 Reparar, corrigir, remover ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;

2.2.4 Permitir e facilitar a fiscalização ou supervisão pelo contratante, a inspeção das obras, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;

2.2.5 Participar à fiscalização ou supervisão do contratante a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão das obras no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;

2.2.6 Executar o objeto contratual, rigorosamente de acordo com os detalhes, especificações e normas técnicas da ABNT, juntamente com a equipe de engenharia do contratante, acatando, ainda, as recomendações da fiscalização do contratante;

2.2.7 Respeitar e fazer respeitar sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;

2.2.8 Substituir, por exigência da fiscalização, à sua exclusiva conveniência, qualquer indivíduo do quadro de pessoal num prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas;

2.2.9 Manter a frente dos trabalhos a equipe técnica responsável, sempre liderada por engenheiro qualificado, com capacidade e poderes bastantes para representá-la perante a fiscalização do contratante e resolver problemas inerentes às obras;

2.2.10 Responder por danos causados diretamente ao contratado ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante;

2.2.11 Manter-se durante a execução do contrato em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

2.2.12 Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Higiene, Segurança e Medicina do Trabalho;

2.2.13 Fornecer aos operários os benefícios (Veiculo, lanches, vale transporte, uniformes, e equipamentos de segurança-EPI, que se adequem devidamente ao tipo de serviço prestado, bem como a substituição imediata em casos de danos provenientes das atividades, cones, fitas zebradas), pagar adicionais de insalubridade e/ou periculosidade e adicionais noturnos quando devidos;

2.2.14 Apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as anotações da Responsabilidade Técnica das obras conforme exigências do Conselho competente;

2.2.15 Arcar com todas as despesas e encargos decorrentes do contrato, notadamente no que se referem os salários, encargos sociais, seguro contra acidentes do trabalho e demais obrigações previstas na legislação previdenciária e trabalhista, resultantes dos contratos de trabalho do pessoal empregado direta e indiretamente na execução do contrato, exibindo quitadas, sempre que solicitadas e por ocasião dos pagamentos, as guias de recolhimento do INSS e do FGTS, sob pena de retenção dos créditos a que tiver direito;

2.2.16 Prover os serviços de todos os materiais, equipamentos e pessoal necessários à execução das obras;

2.2.17 Anotar no “Livro de Ocorrências” todos os fatos relacionados à execução dos trabalhos, tais como: serviços realizados, entradas e saídas de materiais, anormalidades, chuvas que possam atrasar o prazo da obra e outros eventos que possam interessar, de modo a ter sempre um completo registro do andamento dos trabalhos;

2.2.18 Submeter à aprovação do Município a execução de serviços não previstos na proposta e/ou no contrato;

2.2.21 Apresentar Guia de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) no ato de recebimento da Ordem de Serviço;

2.2.22 Elaborar registro fotográfico em formato de álbum de TODOS OS ITENS da planilha executados;

2.2.23 Promover a vedação, sinalização e proteção das obras segundo as normas de segurança do trabalho, bem como a afixação de placas com seus indicadores;

2.2.24 Indicar o responsável técnico habilitado junto ao Conselho competente que responderá pelos serviços executados. Caso haja substituição deste profissional, somente poderá ocorrer por profissionais de experiência equivalente ou superior do indicado na assinatura do contrato, sempre com anuência da Administração;

2.2.25 Manter no local da execução das obras contratadas os seguintes documentos: cópias dos projetos com os detalhes e especificações, cópias das planilhas orçamentárias contratadas, cópia do contrato e aditivos se for o caso, livro de ocorrências ou diário de obra devidamente atualizado, ato de designação do responsável pela fiscalização, anotação de responsabilidade técnica (ART), cópia do memorial descritivo, ordem de serviço, registro das alterações ocorridas durante a execução, especificações técnica e memorial descritivo, relação dos profissionais que atuarão nos serviços, cópia dos boletins de medição com as memórias de cálculo e outros documentos necessários e inerentes à perfeita execução e administração da obra;

2.2.26 Será de responsabilidade da contratada todos os danos causados às redes de esgoto e água, bem como, à rede elétrica, isentando o contratante de quaisquer ônus provenientes destes danos;

2.2.27 Efetuar as necessárias ligações provisórias de água, esgoto e energia elétrica;

2.2.28 Adotar medidas que disciplinem o trabalho de forma a não ocasionar; transtornos aos contribuintes;

2.2.29 Apresentar no início das obras a matrícula da obra no Cadastro Específico do INSS (CEI);

2.2.30 Começar as atividades às 7h e encerrar às 17h ou outro horário definido pela Secretaria dependendo de serviço específico;

2.2.31 Não fornecer entrevistas ou declarações a terceiros ou ainda documentos referentes ao produto sem autorização prévia e por escrito do Contratante;

2.2.32 Apresentar especificações técnicas referentes aos serviços a serem executados;

2.2.33 Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes fornecidos pela SGOS;

2.2.34 Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE, sempre que solicitado pela fiscalização, sendo obrigatória a presença do responsável técnico;

2.2.35 Substituir imediatamente, a pedido da SGOS e com as devidas justificativas por escrito, profissional de sua equipe que tenha atuado de forma inconveniente ou desrespeitosa, temerária ou contrária aos princípios que regem a administração pública;

2.2.36 Obedecer diariamente às ordens repassadas pela fiscalização SGOS;

2.2.37 Apresentar relatório de fotos antes, durante e depois dos serviços executados.

2.2.38 Todos os serviços devem ser repassados para a Fiscalização SGOS. Apresentando relatório de fotos antes, durante e depois dos serviços executados.

2.2.39 Após o encerramento da licitação a contratada deverá entregar à Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos a composição analítica (aberta) dos itens de planilha para verificação e avaliação da Secretaria, em meio digital e físico.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

3.1. A Contratada sujeitar-se-á à fiscalização por parte do Contratante, quanto à segurança, regularidade e eficiência dos serviços executados, através de comparação com os projetos, verificação visual e medição pelas planilhas de

quantitativos, ficando designada para exercer esta fiscalização a Secretaria de Governança de Obras e Serviços Urbanos ou terceiros regularmente designados pelo Contratante;

3.2. A ação ou omissão da fiscalização do Contratante não eximirá a Contratada de sua integral responsabilidade quanto à perfeição dos serviços executados e cumprimento dos prazos de quaisquer das obrigações ora ajustadas ou legais;

3.3. A fiscalização exercerá rigoroso controle em relação à quantidade e à qualidade dos serviços executados, a fim de possibilitar a aplicação das penalidades previstas, quanto desatendidas às disposições a elas relativas.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1 O prazo do contrato será de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura do mesmo, podendo ocorrer a prorrogação por iguais períodos nos termos da Lei 14.133/2021.

4.2 O prazo para a execução dos serviços será pelo prazo 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, podendo ocorrer a prorrogação por iguais períodos nos termos da lei 14.133/2021.

4.3 O prazo para início dos serviços não poderá exceder a 05 (cinco) dias corridos após a expedição da ordem de serviço.

4.4 O prazo de vigência do contrato poderá ser superior ao de execução dos serviços para:

a) Amparar a necessidade de acolher possíveis dilatações do prazo da execução dos serviços, provocadas por fatos alheios à vontade da contratada, sem, contudo, alterar o prazo de vigência do contrato;
b) Propiciar tempo hábil para que sejam efetuados os pagamentos devidos;
c) Englobar os recebimentos provisórios e definitivos.

4.5 Por se tratar de um serviço de manutenção, não será apresentado cronograma físico-financeiro de referência para justamente não criar expectativa nos participantes do processo, relembrando que este objeto trata-se de serviços de manutenção, e que os itens serão executados separados conforme demanda necessária apenas.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O preço global para a execução dos serviços objeto deste contrato, é o apresentado pela contratada, devidamente aprovado pelo contratante, o qual totaliza o valor de R$.....(.....).

5.2. O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada.

5.3. A despesa decorrente deste contrato correrá pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para o orçamento vindouro:

01.07.02.15.452.0031.2024.3.3.90.39.00 FONTE 1.500.00 FICHA 470 CLASSE DE GESTÃO 1.500.0100

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado por medição, conforme solicitação da SGOS, nos seguintes termos:
b) a licitante vencedora deverá participar à fiscalização do MUNICÍPIO a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços no todo ou em parte, indicando as medidas para corrigir a situação;
c) em moeda corrente;

d) mediante a apresentação da Nota Fiscal, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano e instruída pela SECRETARIA DE GOVERNANÇA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, relativa à parcela de serviços efetivamente executados e medidos até o dia 30 de cada mês;
e) em até 30 (trinta) dias subsequentes à apresentação da Nota Fiscal.
10.2. Para efeito de cada pagamento a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

6.2.1. No caso de Prestador de Serviço de fora do Município de Coronel Fabriciano também deverá ser apresentado o RANFS - Registro Auxiliar de Nota Fiscal de Serviço.

6.3. Os dados referentes à conta bancária da Licitante Vencedora deverão estar indicados na Nota Fiscal a ser emitida pela Licitante Vencedora por ocasião da entrega da referida nota.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES

7.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
7.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
7.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
7.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
7.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
7.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
7.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;
7.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

7.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
7.2.1. Advertência;
7.2.2. Multa;
7.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
7.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
7.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.
7.3.2. As peculiaridades do caso concreto
7.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes
7.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública
7.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO:

8.1. Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no art. 137 da Lei n.º 14.133/21, observado o disposto nos artigos 138 e 139 do mesmo diploma legal;

8.2. Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à Contratada, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pelo Contratante, deduzidos os débitos existentes.

CLÁUSULA NONA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

9.1. Concluídos os serviços, objeto do contrato, ou resilido este, será efetuado por Comissão designada pela Autoridade Competente, após comunicação escrita da Contratado, o recebimento provisório, após a inspeção, e se

reconhecido o integral cumprimento das obrigações contratuais e fiel observância dos projetos, especificações e detalhes técnicos;

9.2. O Contratante rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento, se em desacordo com o contrato, podendo, entretanto, recebê-lo com o abatimento de preço que couber desde que lhe convenha.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

10. A Contratada não poderá ceder ou subcontratar o contrato, total ou parcialmente a terceiros, sem prévia autorização do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

11. Os preços poderão ser realinhados nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL

12. A Contratada responderá pela solidez, segurança e perfeição dos serviços executados, durante o prazo de 05(cinco) anos contados da data de recebimento definitivo dos serviços. Será também de exclusiva responsabilidade da Contratada qualquer dano, porventura causada a pessoas, coisa ou propriedade de terceiros, decorrentes da execução dos serviços, objeto deste Contrato, nos termos da legislação civil em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE CONTRATUAL

10.1. A Licitante deverá apresentar junto com sua proposta de preços o a composição do BDI que não poderá ser superior à apresentada em planilha anexa, sendo a composição de preços unitários não desclassificatória no momento da licitação, mas tendo que ser apresentada posterior antes da ordem de serviço dentro das lógicas do serviço com preços menores que o da prefeitura e contendo os serviços conforme modelo. (a não apresentação da composição até a ordem de serviço significa que a empresa concorda com a composição dos bancos utilizados pela prefeitura);

10.2. Os preços poderão ser realinhados nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021.

10.3. Decorridos 12 (doze) meses da assinatura do contrato, os valores contratuais poderão ser reajustados tendo como referência o mês da apresentação da proposta. O reajustamento será calculado conforme a variação do indique que melhor se enquadre no objeto do contrato (exemplo INCC, ou índice próprio, ou Índice da Coluna_02 IGP-DI (Disponibilidade Interna), publicado pela Revista "Conjuntura Econômica" da Fundação Getúlio Vargas) entre o mês da execução dos serviços e o mês da apresentação da proposta, devendo ser adotado aquele que melhor se enquadre no objeto e com a menor variação.

Fórmula:

$R = Pi \left(\frac{Ii}{Io} - Io\right)$, onde;

R é o valor do reajustamento;
Pi é o preço inicial dos serviços e/ou obras a reajustar;
Ii é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de execução dos serviços;
Io é o índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas, referente ao mês de apresentação da proposta.

10.4 A data base de referência, para posterior reajuste contratual, caso haja necessidade, deverá ser a data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em

atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

14.2. A parte que infringir os termos do presente Contrato, responderá por perdas e danos consoante o que for apurado, podendo ensejar até mesmo a sua imediata rescisão; e o presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante;

14.3. Poderá a Administração revogar o presente Contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, devidamente justificado, sem que caiba à Contratada direito à indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei;

14.4. De acordo com a conveniência da Administração se devidamente justificada, os serviços poderão ser aumentados ou reduzidos, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto nos Artigos 125 e 126 da Lei nº 14.133/21;

14.5. Integra este Contrato naquilo que não contrariar suas disposições, o Edital de Licitações – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº. 002/2026 e seus anexos e a Proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

15.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, contratante e contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, em _____ de _____ de 2026.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º:

CPF N.º: